



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 SRP Nº 004/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

REGISTRO DE PREÇOS COM VISTA À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE.

Aos 11 (onze) dias do mês de Agosto, do ano de 2022, o **Fundo Municipal da Saúde**, com endereço na Avenida Júlio Vieira de Andrade, nº 42, Centro, Riachuelo/SE, CEP: 49.130-000, CNPJ nº 11.757.681.0001-53, neste ato representado por sua Secretária, a Sra. **Ana Lúcia Nascimento de Barros**, doravante denominado de **Órgão Gerenciador**, resolve na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 53/2013, Lei Municipal nº 580/2015 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, visando futuras aquisições do objeto licitado através do **Pregão Eletrônico Nº 005/2022 SRP Nº 004/2022**, em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas qualificadas, denominadas de **Fornecedoras**, cuja Minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu Parecer, conforme o Parágrafo Único do Artigo 38, da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços com vista à eventual aquisição de materiais médicos hospitalares para atender às demandas do Fundo Municipal da Saúde do Município de Riachuelo/SE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 005/2022 SRP Nº 004/2022**.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico Nº 005/2022 SRP Nº 004/2022** e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, às propostas dos fornecedores registrados.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

O Valor Global da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 306.721,15 (trezentos e seis mil setecentos e vinte e um reais e quinze centavos)**, que será pago após a prestação dos serviços executados.

4.1. Os preços e a descrição dos itens estão registrados conforme o **Anexo I**.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado o servidor lotado na Secretaria Municipal deste Órgão para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

6.2. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando recebido a Ordem de Fornecimento juntamente com sua Nota de Empenho.

6.3. A entrega do objeto deverá ocorrer em no **máximo 05 (cinco) dias úteis**, contados da Ordem de Fornecimento.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.4. O não fornecimento dos produtos no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93.

6.5. Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os produtos fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável da Prefeitura Municipal de Riachuelo/SE, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os produtos fornecidos, poderão ser aplicadas ao Fornecedor as sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

6.6. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens 12.2.3 e 12.2.4 deste Edital.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Houver razões de interesse público.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita Municipal de Riachuelo/SE.

7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.4. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

8.5. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do Órgão Gerenciador:

- I) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II) Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III) Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII) A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

São obrigações do Fornecedor registrado:

- I) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;
- II) Comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- III) Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- IV) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 53/2013, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.3. As aquisições ou contratações adicionais aqui referidas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

12. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais.

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, demora no fornecimento, ao Fornecedor serão aplicadas as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) Multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Riachuelo/SE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII) Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII) A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no Art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos Arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI) As sanções previstas nesta cláusula são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações;

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da Lei.

13. DA PUBLICAÇÃO

A publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15, §2º, da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Independente de sua transcrição, o Edital e seus Anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

Para dirimir, na Esfera Judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o Foro da Comarca do Município de Riachuelo, estado de Sergipe.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, e assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão Permanente de Licitação deste Município.

Riachuelo/SE, 11 de Agosto de 2022.

**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE RIACHUELO/SE
Ana Lúcia Nascimento de Barros
Secretária Municipal da Saúde**

**RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA.
Fornecedor**

**ZUMED COMERCIAL LTDA.
Fornecedor**

**THALMEC - MED COMERCIAL LTDA.
Fornecedor**

**MARIA LUMARA DA SILVA BARBOSA
Fornecedor**

**ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI
Fornecedor**



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**VWL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-
HOSPITALARES LTDA.**
Fornecedor

**GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E
ODONTOLÓGICOS LTDA.**
Fornecedor

VIANA FARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Fornecedor

MC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS LTDA.
Fornecedor

B L C COMÉRCIO DE MATERIAIS EIRELI
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 SRP Nº 004/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços Nº 005/2022** decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 005/2022 SRP Nº 004/2022**, celebrada entre o **Fundo Municipal da Saúde de Riachuelo/SE** e as empresas abaixo classificadas, cujos preços e a descrição dos itens estão registrados a seguir:

RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA.

CNPJ: 43.751.565/0001-13

Endereço: Av. Coletora, nº 211, Fernando Collor, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP: 49160-000

Contato: (79) 99935-0530

E-mail: rfhospitalar@hotmail.com

Representante Legal: Jorge Alberto Rezende Filho

RG: 33478350 SSP/SE

CPF: 046.533.895-00

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Abaixador de língua em madeira pacote c/100 unidades	THEOTO	PCT	50	4,90	245,00
08	Água destilada 5000ml	FORTSAN	GAL	150	14,00	2.100,00
45	Coletor de urina sistema aberto tipo saco com cordão 2000ml	MEDSONDA	UND	100	0,85	85,00
54	Compressa de gaze n/estéril 7,5x7,5cm 9 fios pacote c/500 unidades	KASMED	PCT	1.000	9,00	9.000,00
56	Detergente enzimático 5000ml	KELDRIN	GAL	15	145,00	2.175,00
61	Espátula de ayres	THEOTO	UND	300	0,12	36,00
66	Estetoscópio adulto simples	PREMIUM	UND	6	19,00	114,00
67	Estetoscópio pediátrico simples	PREMIUM	UND	3	19,00	57,00
69	Fita crepe adesiva autoclave 19mm x 30m	CIEX	UND	30	4,30	129,00
70	Fita crepe hospitalar 19mm x 50m	CIEX	UND	30	3,75	112,50
76	Gel para ultrassom 1 litro	FORTSAN	L	20	10,00	200,00
77	Gel para ultrassom galão 5 litros	FORTSAN	GAL	10	35,00	350,00
79	Kit para nebulização máscara adulto	L.IMPORT	KIT	10	10,00	100,00
80	Kit para nebulização máscara infantil	L.IMPORT	KIT	10	10,00	100,00
87	Lâmina fosca 26 x 76mm caixa c/50 unidades	KOLPLAST	CX	30	6,90	207,00
135	Termômetro digital com função máxima e mínima	J.PROLAB	UND	20	75,00	1.500,00

TOTAL: R\$ 16.510,00 (dezesesseis mil quinhentos e dez reais)

ZUMED COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 06.345.634/0001-62

Endereço: Rua A, nº 24 - Lote 07 Quadra B - Lote Antônio Pedro, Barra dos Coqueiros/SE CEP: 49.140-000

Contato: (79) 99815-6434

E-mail: zumed.comercial@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Representante Legal: Cleumar Gonçalves de Oliveira
RG: 2.025.420 SSP/GO
CPF: 549.652.921-20

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02	Ácido graxos essenciais age 100ml	NUTRIEX	frasco	50	5,04	252,00
03	Ácido graxos essenciais age 200ml	NUTRIEX	frasco	50	6,72	336,00
09	Água oxigenada 1000ml	LENZ CORPORETION	L	30	9,48	284,40
55	Detergente enzimático 1000ml	KELLDRIIN	L	15	34,80	522,00
58	Escova ginecológica estéril	KOLPLAST	UND	500	0,47	235,00
65	Espéculo vaginal estéril tam p	KOLPLAST	UND	500	1,18	590,00
81	Lâmina de bisturi nº 11 aço carbono cx/100 unidades	MAXICOR	CX	10	32,00	320,00
82	Lâmina de bisturi nº 12 aço carbono cx/100 unidades	MAXICOR	CX	10	33,89	338,90
83	Lâmina de bisturi nº 15 aço carbono cx/100 unidades	MAXICOR	CX	5	35,78	178,90
84	Lâmina de bisturi nº 20 aço carbono cx/100 unidades	MAXICOR	CX	5	35,78	178,90
85	Lâmina de bisturi nº 21 aço carbono cx/100 unidades	MAXICOR	CX	5	35,78	178,90
86	Lâmina de bisturi nº 22 aço carbono cx/100 unidades	MAXICOR	CX	15	35,78	536,70
98	Papel grau cirúrgico 100mm x 100m	ZERMATT	RL	250	52,62	13.155,00
99	Papel grau cirúrgico 120mm x 100m	ZERMATT	RL	100	62,78	6.278,00
101	Papel grau cirúrgico 170mm x 100m	ZERMATT	RL	50	92,44	4.622,00
102	Papel grau cirúrgico 200mm x 100m	ZERMATT	RL	50	104,57	5.228,50
103	Papel grau cirúrgico 250mm x 100m	ZERMATT	RL	50	128,40	6.420,00
104	Papel grau cirúrgico 300mm x 100m	ZERMATT	RL	50	166,54	8.327,00
105	Papel grau cirúrgico 350mm x 100m	ZERMATT	RL	30	177,45	5.323,50
110	Pvpi degermante 1000ml	VIC PHARMA	L	20	38,40	768,00
111	Pvpi tópico 10% 1000ml	VIC PHARMA	L	20	38,40	768,00
118	Seringa descartável plástica 03ml c/agulha 25 x 0,7	SR	UND	1.000	0,38	380,00

TOTAL: R\$ 55.221,70 (cinquenta e cinco mil duzentos e vinte e um reais e setenta centavos)

THALMEC - MED COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 20.699.933/0001-26
Endereço: Av. Caçula Barreto, nº 135, Farolândia, Aracaju/SE, CEP: 49030-130
Contato: (79) 3248-4529 / (79) 99116-0886
E-mail: thalmecmed.se@gmail.com

Representante Legal: Gladson Roberto de Mecnas
RG: 885.365 SSP/SE
CPF: 481.938.365-53

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
10	Agulha hipodérmica desc. 13 x 4,5 caixa c/100 unid	MEDIX BRASIL	CX	200	10,54	2.108,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11	Agulha hipodérmica desc. 20 x 5,5 caixa c/100 unid	MEDIX BRASIL	CX	200	10,63	2.126,00
78	Kit aparelho medidor glicemia capilar	ON CALL PLUS	KIT	50	38,50	1.925,00
100	Papel grau cirúrgico 150mm x 100m	CIEX	RL	250	77,00	19.250,00
140	Glicosímetro	ON CALL PLUS	UND	100,00	28,00	2.800,00
TOTAL: R\$ 28.209,00 (vinte e oito mil duzentos e nove reais)						

MARIA LUMARA DA SILVA BARBOSA

CNPJ: 41.426.870/0001-04

Endereço: Rua Jane Bonfim, nº 1037, Santos Dumont, Aracaju/SE, CEP: 49087-320

Contato: (79) 9822-3654

E-mail: maria.lumarabarbosa@gmail.com

Representante Legal: Maria Lumara da Silva Barbosa

CPF: 081.340.283-22

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
12	Agulha hipodérmica desc. 25 x 6 caixa c/100 unidades	MEDIX	CX	200	10,63	2.126,00
13	Agulha hipodérmica desc. 25 x 7 caixa c/100 unidades	MEDIX	CX	200	10,63	2.126,00
14	Agulha hipodérmica desc. 25 x 8 caixa c/100 unidades	MEDIX	CX	100	10,63	1.063,00
15	Agulha hipodérmica desc. 30 x 7 caixa c/100 unidades	MEDIX	CX	150	10,63	1.594,50
16	Agulha hipodérmica desc. 30 x 8 caixa c/100 unidades	MEDIX	CX	100	10,63	1.063,00
18	Agulha hipodérmica desc. 40 x 1,6 cx c/100 unidades	MEDIX	CX	50	12,28	614,00
19	Agulha para caneta de insulina 8 mm caixa c/100 unid	MEDIX	CX	50	16,00	800,00
26	Aparelho de pressão digital de pulso	MEDLEVENSOHN	UND	15	116,00	1.740,00
27	Aparelho nebulizador portátil	MEDLEVENSOHN	UND	5	104,00	520,00
88	Lençol descartável 70cm x 50m	QUALITY	RL	2.000	8,70	17.400,00
93	Luva de procedimento tam. G caixa c/100 unidades	MEDIX	CX	300	13,65	4.095,00
94	Luva de procedimento tam. M caixa c/100 unidades	MEDIX	CX	1.000	13,70	13.700,00
95	Luva de procedimento tam. P caixa c/100 unidades	MEDIX	CX	1.500	13,70	20.550,00
106	Papel toalha branco c/1000 folhas	QUALITY	PCT	1.000	8,79	8.790,00
133	Sonda uretral nº 18	MARKMED	UND	1.000	0,90	900,00
141	Oxímetro digital portátil	ANU	UND	20	85,00	1.700,00
TOTAL: R\$ 78.781,50 (setenta e oito mil setecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)						

ESSENCIA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 35.153.207/0001-80

Endereço: Avenida A nº, 363 Conj. Marcos Freire II, Bairro Taiçoca, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP: 49160-000

Avenida Júlio Vieira de Andrade, nº 42 · Centro · Riachuelo/SE · CEP: 49.130-000
CNPJ nº 11.757.681.0001-53



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Contato: (79) 3256-3730 / (79) 99626-9650

E-mail: essenciahospitalar@gmail.com

Representante Legal: Edenilson dos Santos

RG: 3046773-0 SSP/SE

CPF: 790.720.205-10

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
17	Agulha hipodérmica desc. 40 x 1,2 caixa c/100 unid.	MEDIX	CX	50	10,92	546,00
22	Álcool gel antisséptico 500ml	MEYROS	UND	500	5,70	2.850,00
23	Algodão hidrófilo rolo 500g	NEVOA	RL	300	12,21	3.663,00
28	Atadura de crepe 10cm 9 fios pacote c/12 unidades	YORK	PCT	1.500	3,57	5.355,00
29	Atadura de crepe 12cm 9 fios pacote c/12 unidades	YORK	PCT	500	4,28	2.140,00
30	Atadura de crepe 15cm 9 fios pacote c/12 unidades	YORK	PCT	800	5,35	4.280,00
31	Atadura de crepe 20cm 9 fios pacote c/12 unidades	YORK	PCT	500	7,13	3.565,00
32	Atadura de crepe 30cm 9 fios pacote c/12 unidades	YORK	PCT	300	10,69	3.207,00
35	Avental descartável manga longa gramatura 40g cor branco	ECOMAX	UND	700	1,50	1.050,00
59	Esparadrapo impermeável 5cm x 4,5m	ADPELE	UND	700	6,30	4.410,00
71	Fita microporosa hipoalergênica 2,50 cm x 10,0m	ADPELE	UND	500	2,91	1.455,00
115	Saco plástico p/coleta de resíduos infectantes - branco 50 litros	RAVA	UND	500	0,21	105,00
116	Saco plástico p/coleta de resíduos infectantes - branco 100 litros	RAVA	UND	1.000	0,33	330,00
117	Seringa descartável plástica 01ml c/agulha 13 x 4,5	SR	UND	1.000	0,29	290,00
119	Seringa descartável plástica 05ml c/agulha 25 x 0,7	SR	UND	500	0,34	170,00
139	Tira teste glicemia, cx com 50 und	ON CALL PLUS	CX	300	24,71	7.413,00

TOTAL: R\$ 40.829,00 (quarenta mil oitocentos e vinte e nove reais)

VWL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 38.201.387/0001-17

Endereço: Rua A5, nº 194B, Marcos Freire I, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP: 49160-000

Contato: (79) 99921-8131

E-mail: vwldistribuidora9@gmail.com

Representante Legal: Anderson Leite Freitas

RG: 303.694.52

CPF: 814.902.915-04

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
------	---------------	--------------	---------	------------	----------------	-------------------



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

					(R\$)	
20	Álcool absoluto 99,50% 1000ml	ITAJÁ	L	300	11,00	3.300,00
21	Álcool etílico 70% 1000ml	ITAJÁ	L	1.000	7,00	7.000,00
33	Avental descartável impermeável manga longa gramatura 50g	ECOMAX	UND	2.000	3,20	6.400,00
34	Avental descartável manga longa gramatura 20g cor branco	BELIFE	UND	1.000	1,40	1.400,00
47	Coletor perfuro cortante 3 litros	FLEXPELL	UND	500	2,60	1.300,00
48	Coletor perfuro cortante 7 litros	FLEXPELL	UND	250	4,10	1.025,00
50	Coletor perfuro cortante 20 litros	FLEXPELL	UND	200	6,50	1.300,00
136	Touca sanfonada descartável c/100 unidades	ABL	UND	500	8,00	4.000,00
TOTAL: R\$ 25.725,00 (vinte e cinco mil setecentos e vinte e cinco reais)						

GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA.

CNPJ: 39.707.683/0001-57

Endereço: Rua Asa Branca, nº 56, Bairro Waldemar Hauer, Londrina/PR, CEP: 86030-470

Contato: (43) 3336-9222 / (43) 99657-1111

E-mail: comercial@gtmedhospitalar.com.br

Representante Legal: Thyago Spaini Lopes

RG: 12622217-3 SESP/PR

CPF: 051.227.119-41

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
24	Aparelho de pressão arterial aneróide adulto	Premium Registro ANVISA nº 80275310022	UND	30	51,81	1.554,30
25	Aparelho de pressão arterial aneróide infantil	Premium Registro ANVISA nº 80275310022	UND	5	49,58	247,90
TOTAL: R\$ 1.802,20 (um mil oitocentos e dois reais e vinte centavos)						

VIANA FARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

CNPJ: 12.891.104/0001-12

Endereço:

Contato: (79) 3044-8506 / (79) 99822-5171

E-mail: vianafarmacomercio@gmail.com

Representante Legal: Danilo Cesar Magalhães Silva Viana

RG: 31.615.740 SSP/SE

CPF: 022.016.505-00

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
36	Caixa térmica com termômetro digital 15 litros para vacinas	FAMITA	UND	5	62,61	313,05



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

57	Escova ginecológica não estéril	ADLIN	UND	3.000	0,30	900,00
64	Espéculo vaginal n/estéril tam p	VAGISPEC	UND	2.000	1,13	2.260,00
74	Gaze rolo 91cm x 91m 9 fios	RUBI	RL	500	27,45	13.725,00
75	Gaze rolo 91cm x 91m 13 fios	ECOMAX	RL	500	29,52	14.760,00
113	Saco para lixo cor preto 60 litros	RAVA	UND	1.000	0,21	210,00
114	Saco para lixo cor preto 100 litros	RAVA	UND	1.500	0,36	540,00
134	Termômetro clínico digital	GTECH	UND	10	12,17	121,70
TOTAL: R\$ 32.829,75 (trinta e dois mil oitocentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos)						

MC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 11.738.593/0001-04

Endereço: Rua Dr. Volney Loureiro Tavares, nº 86, Bairro Inácio Barbosa Aracaju/SE, CEP: 49.040-670

Contato: (79) 3222-3070 / (79) 99182-0029

E-mail: licitacao@mchospitalar.com.br

Representante Legal: Aroaldo Alves Vasconcelos Júnior

RG: 1.145.703 SSP/SE

CPF: 934.750.715-68

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
49	Coletor perfuro cortante 13 litros	LUVIX	UND	1.000	5,05	5.050,00
89	Luva cirúrgica estéril tam. 7,0	NEW HAND	PAR	500	1,25	625,00
90	Luva cirúrgica estéril tam. 7,5	NEW HAND	PAR	1.000	1,25	1.250,00
91	Luva cirúrgica estéril tam. 8,0	NEW HAND	PAR	300	1,25	375,00
92	Luva cirúrgica estéril tam. 8,5	NEW HAND	PAR	50	1,25	62,50
97	Máscara de proteção hospitalar, semifacial PFF2 ou N95.	NUTRIEX N95	UND	500	0,80	400,00
TOTAL: 7.762,50 (sete mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)						

B L C COMÉRCIO DE MATERIAIS EIRELI

CNPJ: 41.488.836/0001-64

Endereço: Rua M Loteamento Villas de São Cristóvão, nº 52, Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP: 49.100-000

Contato: (79) 99947-8705

E-mail: blc.licita@gmail.com

Representante Legal: Bethania Lemos Casotti

RG: 1.498.634 SSP/SE

CPF: 036.826.955-83

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
96	Máscara cirúrgica descartável tripla camada com elástico caixa c/50 unidades	DESCARPACK	CX	3.000	6,00	18.000,00
123	Sonda foley nº 14 2 vias	MEDIX	UND	50	3,00	150,00
124	Sonda foley nº 16 2 vias	MEDIX	UND	100	3,00	300,00
125	Sonda foley nº 18 2 vias	MEDIX	UND	100	3,00	300,00
126	Sonda foley nº 20 2 vias	MEDIX	UND	100	3,00	300,00
TOTAL: R\$ 19.050,00 (dezenove mil e cinquenta reais)						